

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*Oficial, 06/09/73 - n.º 101*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

7

LEI N.º 2.032 - DE 31 DE AGOSTO DE 1973.

Institui subvenções, e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica instituída à Associação dos Municípios de Alagoas ( AMA ) uma subvenção anual da quantia de Cr\$ 6.000,00 ( SEIS MIL CRUZEIROS ) .

Art. 2º - Fica instituída à Associação Brasileira dos Municípios ( ABM ) uma subvenção anual da quantia de Cr\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL CRUZEIROS ) .

Art. 3º - O pagamento das subvenções, a que se referem os artigos anteriores, será efetuado, duodecimalmente, sendo, todavia, exigida da Entidade Subvencionada, para esse fim, a prévia aprovação pela Prefeitura da respectiva prestação de contas relativa à Subvenção, porventura recebida, como também, o documento comprobatório de ser a mesma reconhecida como de utilidade pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de agosto de 1973.

*[Signature]*  
JOÃO SAMPALHO FILHO  
Prefeito

*[Signature]*  
LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 31 de agosto de 1973.

*[Signature]*